

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSE SÊNIOR E CLASSE SUBORDINADA DA 82ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 de dezembro de 2025, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Classe Sênior e da Classe Subordinada da 82ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.14 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classe Sênior e Classe Subordinada da 82ª Emissão da Companhia Província Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela SFCO Sociedade Incorporadora Ltda.*”, celebrado em 01 de novembro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) da **SFCO Sociedade Incorporadora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.405.294/0001-08 (“Cedente”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar ou não, a emissão da 2ª Série de certificados de recebíveis imobiliários da Classe Sênior (“CRI 2ª Série Sênior”) e a emissão da 2ª Série de certificados de recebíveis imobiliários da Classe Subordinada (“CRI 2ª Série Subordinada”, e, quando em conjunto com os CRI 2ª Série Sênior, “CRI 2ª Série”) pela Securitizadora, cujas características encontram-se no Anexo II a esta

Ata, com lastro nos créditos imobiliários decorrentes: (a) da comercialização dos imóveis que integram o empreendimento imobiliário denominado “*Volta da Figueira*” (“Empreendimento Imobiliário 02”), nos termos de cada “*Contrato Particular De Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel - Condomínio Horizontal de Lotes Joy Volta Da Figueira*”, celebrado entre a ***Volta da Figueira Incorporação Ltda.***, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Avenida Cristóvão Colombo, nº 1800, sala 907, Floresta, CEP 90.560-001, inscrita no CNPJ sob o nº 15.744.680/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na JUCIRS sob o NIRE 43207080122 (“Cedente 2”), na qualidade de promitente vendedora e o respectivo promitente comprador (“Devedores” e “Créditos Imobiliários 02”, respectivamente); (b) da comercialização dos imóveis que integram o empreendimento imobiliário denominado “*Condomínio Residencial Joy Cantegril*” (“Empreendimento Imobiliário 03”), nos termos de cada “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel*”, celebrado entre a ***Ilha Grande Incorporação Ltda.***, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Avenida Cristóvão Colombo, nº 1800, sala 907, Floresta, CEP 90.560-001, inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.922/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCIRS sob o NIRE 43207080017 (“Cedente 3”), na qualidade de promitente vendedora, e o respectivo Devedor (“Créditos Imobiliários 03”); e (c) da comercialização de novos imóveis que integram o Empreendimento Imobiliário, de titularidade da Cedente, por meio dos Contratos Imobiliários (“Créditos Imobiliários 04”); sendo certo que estas séries serão vinculadas ao patrimônio separado dos CRI e os CRI 2ª Série Sênior serão distribuídos mediante oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, enquanto os CRI 2ª Série Subordinada serão objeto de colocação privada, pela Securitizadora; e

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar ou não a constituição, em garantia das Obrigações Garantidas, da alienação fiduciária da totalidade de quotas da Cedente 2 e da Cedente 3, de titularidade da ***BBPAR Participações Ltda.***, inscrita no CNPJ sob o nº 37.108.303/0001-32, por meio da celebração do primeiro aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido no Termo de Securitização);

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar ou não o aumento do valor das despesas da operação para refletir todos os custos decorrentes da emissão dos CRI 2ª Série, inclusive as despesas *flat* relativas à nova série, nos termos das Tabelas indicadas no Anexo IV a esta Ata;

(iv) Aprovar ou não, a alteração da forma de cálculo do Índice de Cobertura da Carteira, que, caso aprovado o presente item, passará a ser calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Créditos Elegíveis} + \text{Fundo de Reserva} + \text{Saldo da Conta}}{\text{Saldo Devedor dos CRI Sênior}} > 142,8\%$$

onde,

(a) *“Créditos Elegíveis”*: conforme apurado pelo Servicer no último dia do respectivo mês-calendário (*“Data Base”*), o saldo devedor dos Créditos Imobiliários trazido a valor presente pela taxa dos CRI, que tenham, no máximo, parcela em aberto por até 30 (trinta) dias, acrescido dos Créditos Imobiliários depositados na Conta do Patrimônio Separado;

(b) *“Fundo de Reserva”*: significa o valor retido no Fundo de Reserva, conforme indicado pela Securitizadora;

(c) *“Saldo da Conta”*: Saldo em conta corrente na data de apuração do índice; e

(d) *“Saldo Devedor dos CRI Sênior”*: significa o saldo devedor atualizado dos CRI Sênior integralizados após amortização de principal, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, conforme apurado pela Securitizadora na Data Base.

(v) Aprovar ou não, a alteração da Cláusula 7.1.5 do Termo de Securitização, que, caso aprovado o presente item, passará a vigorar nos termos abaixo:

“7.1.5. Fundo de Obras: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem das Cedentes, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, conforme Cláusula 4.3 acima, na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Obras, cujos recursos serão destinados à conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário 03.

7.1.5.1. Os recursos retidos no Fundo de Obras deverão ser liberados à Cedente 3 mensalmente, de acordo com o avanço das obras do Empreendimento Imobiliário 03 no mês anterior, conforme houver sido apurado pelo Agente de Medição, com base na documentação que lhe houver sido fornecida pela Cedente 3, incluindo, mas não se limitando a balancetes mensais e notas fiscais, no Relatório de Medição (conforme abaixo definido) correspondente.

7.1.5.2. A liberação dos recursos retidos no Fundo de Obras à Cedente 3 deverá ser realizada pela Securitizadora, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou PIX para a Conta de Livre Movimentação, e ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do Relatório de Medição (“Data de Liberação”*), no montante equivalente às despesas em que a Cedente 3 houver incorrido para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário 03 no mês anterior, conforme*

previsto no Relatório de Medição

7.1.5.3. O Agente de Medição será responsável pelo acompanhamento das despesas incorridas para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário 03, pelo acompanhamento do cronograma físico-financeiro indicativo das obras do Empreendimento Imobiliário 03 apresentado a ele previamente à assinatura deste Termo ou aditamento (“Cronograma de Obras”) e por realizar a medição do progresso das obras do Empreendimento Imobiliário 03 mensalmente para fins de elaboração do Relatório de Medição.

7.1.5.4. O Agente de Medição deverá disponibilizar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, o Relatório de Medição, até a Data de Verificação.

7.1.5.5. As Cedentes desde já se comprometem a disponibilizar ao Agente de Medição, todos os livros, documentos, acessos e informações necessários à prestação dos serviços descritos no Contrato de Servicer até o 10º (décimo) Dia Útil que antecede cada Data de Pagamento. Além disso, se obriga a disponibilizar os acessos e/ou informações que lhe venham a ser solicitados pelo Agente de Medição e/ou pela Securitizadora em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

7.1.5.6. Caso o Agente de Medição de Obras verifique que os recursos retidos no Fundo de Obras, a qualquer tempo até a quitação total das Obrigações Garantidas, são insuficientes para a finalização das obras, o Fundo de Obras deverá ser recomposto até que o montante nele retido seja equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Obras, prioritariamente, com os recursos decorrentes da arrecadação mensal dos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos. Decorridos três meses do apontamento realizado pela Agente de Medição de Obras, e os recursos decorrentes da arrecadação mensal dos Créditos Imobiliários sejam insuficientes, as Cedentes deverão aportar, com recursos próprios, na Conta do Patrimônio Separado o montante necessário à recomposição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação da Securitizadora instando-a a tal providência, sob pena de configuração de Evento de Recompra Compulsória Total.

7.1.5.7. A verificação do Valor Mínimo do Fundo de Obras será realizada pela Securitizadora mensalmente, em cada Data de Verificação

7.1.5.8. Os valores decorrentes do Fundo de Obras enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora nos Investimentos

Permitidos

7.1.5.9. Uma vez que sejam concluídas as obras do Empreendimento Imobiliário 03, com a correspondente emissão do Termo de Verificação de Obras, então a Securitizadora deverá enviar em até 2 (dois) Dias Úteis comunicação às Cedentes, para que as Cedentes, caso assim desejem, solicitem à Securitizadora, caso estejam atendidos os Índices de Cobertura, a liberação dos recursos em sua Conta de Livre Movimentação em até 5 (cinco) Dias Úteis ou o direcionamento dos recursos à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, de acordo com a Ordem de Pagamentos vigente à época, a ser realizada na Data de Pagamento imediatamente subsequente. Caso esteja em curso qualquer descumprimento dos Índices de Cobertura, os recursos remanescentes na Conta do Patrimônio Separado a título de Fundo de Obras deverão ser direcionados, pela Securitizadora, à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, de acordo com a Ordem de Pagamentos vigente à época, a ser realizada na Data de Pagamento imediatamente subsequente, limitado ao montante necessário ao restabelecimento do respectivo Índice de Cobertura descumprido.”

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares dos CRI deliberaram, por unanimidade dos presentes, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, reprovações e abstenções, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme

definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classe Sênior e Classe Subordinada da 82ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de dezembro de 2025.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustini
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
CPF/MF nº: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar
CPF/MF: 117.583.547-12

SFCO SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA.

Cedente

Nome: Rodrigo Rihan Bernardi
CPF/MF: 910.582.600-49

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classe Sênior e Classe Subordinada da 82ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de dezembro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

CONFIDENCIAL

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classe Sênior e Classe Subordinada da 82ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de dezembro de 2025.)

CARACTERÍSTICAS DOS CRI

- (a) **Emissão:** 82ª (octogésima segunda);
- (b) **Classes:** Sênior e Subordinada;
- (c) **Séries:** 1ª Série da Classe Sênior, 1ª Série da Classe Subordinada, 2ª Série da Classe Sênior e 2ª Série da Classe Subordinada;
- (d) **Quantidade de CRI:** 42.860.214 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e quatorze), sendo (i) 9.685.236 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis) da 1ª Série dos CRI Sênior, (ii) 4.150.815 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e quinze) da 1ª Série dos CRI Subordinados, (iii) 20.779.139 (vinte milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e nove) da 2ª Série dos CRI Sênior, e (iv) 8.245.024 (oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro) da 2ª Série dos CRI Subordinados;
- (e) **Valor Global da Emissão:** R\$ 42.860.214,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e quatorze reais), sendo (i) R\$ 9.685.236,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais) correspondentes à 1ª Série dos CRI Sênior, (ii) R\$ 4.150.815,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e quinze reais) correspondentes à 1ª Série dos CRI Subordinados, (iii) R\$ 20.779.139,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais) da 2ª Série dos CRI Sênior, e (iv) R\$ 8.245.024,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais) da 2ª Série dos CRI Subordinados;
- (f) **Montante Mínimo da Emissão:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (g) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão;
- (h) **Atualização Monetária:** no caso de ambas as séries, o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente a partir da primeira Data de Integralização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima data de Data de Aniversário (exclusive), pela variação positiva acumulada do IPCA, calculado de forma pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, seguindo a fórmula prevista neste Termo de

Securitização;

(i) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a (i) para a 1ª Série dos CRI Sênior e a 1ª Série dos CRI Subordinado, 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; (ii) para a 2ª Série dos CRI Sênior e a 2ª Série dos CRI Subordinado, 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sob o regime de capitalização composta, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista neste Termo;

(j) **Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:** com relação a 1ª Série dos CRI Sênior e 1ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização e, com relação a 2ª Série dos CRI Sênior e 2ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo III a esta Ata, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI prevista neste Termo de Securitização;

(k) **Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:** com relação a 1ª Série dos CRI Sênior e 1ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização e, com relação a 2ª Série dos CRI Sênior e 2ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo III a esta Ata, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI prevista neste Termo de Securitização;

(l) **Regime Fiduciário:** Sim;

(m) **Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;

(n) **Data de Emissão:** no caso da 1ª Série dos CRI Sênior e da 1ª Série dos CRI Subordinado, o dia 01 de novembro de 2024; no caso da 2ª Série dos CRI Sênior, o dia 17 de dezembro de 2025; e no caso da 2ª Série dos CRI Subordinado, o dia 17 de dezembro de 2025;

(o) **Local de Emissão:** cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

(p) **Prazo de vencimento dos CRI:** no caso dos CRI da 1ª Série das Classes Sênior e Subordinado, 2.330 (dois mil, trezentos e trinta) dias, vencendo-se, portanto, em 20 de março de 2031; no caso da 2ª Série dos CRI Sênior, 1.950 dias, vencendo-se, portanto, em 20 de abril de 2031; e no caso da 2ª Série dos CRI Subordinado, 6.974 dias, vencendo-se, portanto, em 20 de janeiro de 2045;

- (q) **Garantias:** No âmbito dos CRI, o Fundo de Obras, o Fundo de Reserva, a Coobrigação, a Fiança e a Alienação Fiduciária de Quotas. Além disso, gozarão das garantias dos Créditos Imobiliários, nos termos dos Documentos da Operação, quais sejam as Aliações Fiduciárias de Imóveis, quando constituídas;
- (r) **Coobrigação da Emissora:** não há;
- (s) **Carência:** com relação a 1ª Série dos CRI Sênior e 1ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização e, com relação a 2ª Série dos CRI Sênior e 2ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo III a esta Ata;
- (t) **Forma de Comprovação de Titularidade:** Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador do CRI, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.
- (u) **Subordinação:** os CRI Subordinados estarão subordinados aos CRI Sênior;
- (v) **Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios:** com relação a 1ª Série dos CRI Sênior e 1ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização e, com relação a 2ª Série dos CRI Sênior e 2ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo III a esta Ata;
- (w) **Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada:** com relação a 1ª Série dos CRI Sênior e 1ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização e, com relação a 2ª Série dos CRI Sênior e 2ª Série dos CRI Subordinado, conforme indicado no Anexo III a esta Ata; e
- (x) **Encargos Moratórios:** Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora, serão devidos os Encargos Moratórios;
- (y) **Forma:** nominativa e escritural;
- (z) **Classificação de Risco:** não há;
- (aa) **Fatores de Risco:** Conforme a Cláusula Décima Oitava do Termo de Securitização;
- (bb) **Classificação dos CRI:** Conforme disposto no parágrafo único do artigo 6º do Anexo I ao Código ANBIMA, em linha com as “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, de 15 de julho de 2024, os CRI apresentam a classificação descrita a seguir. Esta classificação foi

realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações:

Categoria. Os CRI são da categoria “Residencial”, tendo em vista a categoria dos Imóveis, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea “a” das “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, de 15 de julho de 2024.

Concentração. Os CRI contam com lastro pulverizado, sendo os Créditos Imobiliários devidos pelos Devedores descritos no Anexo I ao Termo de Securitização, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso II, alínea “a” das “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, de 15 de julho de 2024.

Tipo de Segmento. Os Imóveis enquadram-se no segmento “Loteamento”, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso III, alínea “b” das “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, de 15 de julho de 2024.

Tipo de Contrato Lastro. Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, se enquadrando, portanto, na categoria “compra e venda”, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso IV, alínea “a” das “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, de 15 de julho de 2024.

(cc) **Título Classificado como “Verde”, “Social” ou “Sustentável”:** Não;

(dd) **Local de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Emissora por meio da B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3; e

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classe Sênior e Classe Subordinada da 82ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de dezembro de 2025.)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS CRI

CRI da 2ª Série da Classe Sênior

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Incorpora Juros	Pagamento de Juros?
0	20/12/2025	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
1	20/01/2026	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
2	20/02/2026	R\$ 1,00	3,9905%	Não	Sim
3	20/03/2026	R\$ 1,00	3,9660%	Não	Sim
4	20/04/2026	R\$ 1,00	4,0991%	Não	Sim
5	20/05/2026	R\$ 1,00	4,7151%	Não	Sim
6	22/06/2026	R\$ 1,00	4,5660%	Não	Sim
7	20/07/2026	R\$ 1,00	5,0488%	Não	Sim
8	20/08/2026	R\$ 1,00	5,1268%	Não	Sim
9	21/09/2026	R\$ 1,00	5,4498%	Não	Sim
10	20/10/2026	R\$ 1,00	5,8129%	Não	Sim
11	20/11/2026	R\$ 1,00	6,2241%	Não	Sim
12	21/12/2026	R\$ 1,00	6,6936%	Não	Sim
13	20/01/2027	R\$ 1,00	7,7628%	Não	Sim
14	22/02/2027	R\$ 1,00	8,4652%	Não	Sim
15	22/03/2027	R\$ 1,00	8,5504%	Não	Sim
16	20/04/2027	R\$ 1,00	9,3456%	Não	Sim
17	20/05/2027	R\$ 1,00	11,3020%	Não	Sim
18	21/06/2027	R\$ 1,00	11,7552%	Não	Sim
19	20/07/2027	R\$ 1,00	13,9447%	Não	Sim
20	20/08/2027	R\$ 1,00	15,6660%	Não	Sim
21	20/09/2027	R\$ 1,00	19,9694%	Não	Sim
22	20/10/2027	R\$ 1,00	23,2520%	Não	Sim
23	22/11/2027	R\$ 1,00	26,9834%	Não	Sim
24	20/12/2027	R\$ 1,00	5,0137%	Não	Sim
25	20/01/2028	R\$ 1,00	7,1426%	Não	Sim
26	21/02/2028	R\$ 1,00	5,2100%	Não	Sim
27	20/03/2028	R\$ 1,00	2,1431%	Não	Sim
28	20/04/2028	R\$ 1,00	1,2939%	Não	Sim
29	22/05/2028	R\$ 1,00	1,3220%	Não	Sim
30	20/06/2028	R\$ 1,00	1,3511%	Não	Sim
31	20/07/2028	R\$ 1,00	3,3274%	Não	Sim



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

32	21/08/2028	R\$	1,00	1,1190%	Não	Sim
33	20/09/2028	R\$	1,00	1,1413%	Não	Sim
34	20/10/2028	R\$	1,00	1,1643%	Não	Sim
35	20/11/2028	R\$	1,00	1,1880%	Não	Sim
36	20/12/2028	R\$	1,00	1,2125%	Não	Sim
37	22/01/2029	R\$	1,00	4,6051%	Não	Sim
38	20/02/2029	R\$	1,00	1,3387%	Não	Sim
39	20/03/2029	R\$	1,00	1,3684%	Não	Sim
40	20/04/2029	R\$	1,00	1,3992%	Não	Sim
41	21/05/2029	R\$	1,00	1,4311%	Não	Sim
42	20/06/2029	R\$	1,00	1,4642%	Não	Sim
43	20/07/2029	R\$	1,00	4,3042%	Não	Sim
44	20/08/2029	R\$	1,00	1,6043%	Não	Sim
45	20/09/2029	R\$	1,00	1,6443%	Não	Sim
46	22/10/2029	R\$	1,00	1,6860%	Não	Sim
47	20/11/2029	R\$	1,00	1,5415%	Não	Sim
48	20/12/2029	R\$	1,00	1,5789%	Não	Sim
49	21/01/2030	R\$	1,00	1,6179%	Não	Sim
50	20/02/2030	R\$	1,00	1,6585%	Não	Sim
51	20/03/2030	R\$	1,00	1,7008%	Não	Sim
52	22/04/2030	R\$	1,00	1,3707%	Não	Sim
53	20/05/2030	R\$	1,00	1,4016%	Não	Sim
54	21/06/2030	R\$	1,00	1,0288%	Não	Sim
55	22/07/2030	R\$	1,00	1,0483%	Não	Sim
56	20/08/2030	R\$	1,00	1,0684%	Não	Sim
57	20/09/2030	R\$	1,00	1,0892%	Não	Sim
58	21/10/2030	R\$	1,00	1,1105%	Não	Sim
59	20/11/2030	R\$	1,00	1,1326%	Não	Sim
60	20/12/2030	R\$	1,00	1,1553%	Não	Sim
61	20/01/2031	R\$	1,00	0,8092%	Não	Sim
62	20/02/2031	R\$	1,00	0,8227%	Não	Sim
63	20/03/2031	R\$	1,00	0,8366%	Não	Sim
64	20/04/2031	R\$	1,00	100,0000%	Não	Sim

CRI da 2ª Série da Classe Subordinada

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Incorpora Juros	Pagamento de Juros?
0	22/12/2025	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
1	20/01/2026	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
2	20/02/2026	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
3	20/03/2026	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
4	20/04/2026	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
5	20/05/2026	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não
6	22/06/2026	R\$ 1,00	0,0000%	Sim	Não





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

7	20/07/2026	R\$	1,00	0,0000%	Sim	Não
8	20/08/2026	R\$	1,00	0,0000%	Sim	Não
9	21/09/2026	R\$	1,00	0,0000%	Sim	Não
10	20/10/2026	R\$	1,00	5,8129%	Não	Sim
11	20/11/2026	R\$	1,00	6,2241%	Não	Sim
12	21/12/2026	R\$	1,00	6,6936%	Não	Sim
13	20/01/2027	R\$	1,00	7,7628%	Não	Sim
14	22/02/2027	R\$	1,00	8,4652%	Não	Sim
15	22/03/2027	R\$	1,00	8,5504%	Não	Sim
16	20/04/2027	R\$	1,00	9,3456%	Não	Sim
17	20/05/2027	R\$	1,00	11,3020%	Não	Sim
18	21/06/2027	R\$	1,00	11,7552%	Não	Sim
19	20/07/2027	R\$	1,00	13,9447%	Não	Sim
20	20/08/2027	R\$	1,00	15,6660%	Não	Sim
21	20/09/2027	R\$	1,00	19,9694%	Não	Sim
22	20/10/2027	R\$	1,00	23,2520%	Não	Sim
23	22/11/2027	R\$	1,00	26,9834%	Não	Sim
24	20/12/2027	R\$	1,00	5,0137%	Não	Sim
25	20/01/2028	R\$	1,00	7,1426%	Não	Sim
26	21/02/2028	R\$	1,00	5,2100%	Não	Sim
27	20/03/2028	R\$	1,00	2,1431%	Não	Sim
28	20/04/2028	R\$	1,00	1,2939%	Não	Sim
29	22/05/2028	R\$	1,00	1,3220%	Não	Sim
30	20/06/2028	R\$	1,00	1,3511%	Não	Sim
31	20/07/2028	R\$	1,00	3,3274%	Não	Sim
32	21/08/2028	R\$	1,00	1,1190%	Não	Sim
33	20/09/2028	R\$	1,00	1,1413%	Não	Sim
34	20/10/2028	R\$	1,00	1,1643%	Não	Sim
35	20/11/2028	R\$	1,00	1,1880%	Não	Sim
36	20/12/2028	R\$	1,00	1,2125%	Não	Sim
37	22/01/2029	R\$	1,00	4,6051%	Não	Sim
38	20/02/2029	R\$	1,00	1,3387%	Não	Sim
39	20/03/2029	R\$	1,00	1,3684%	Não	Sim
40	20/04/2029	R\$	1,00	1,3992%	Não	Sim
41	21/05/2029	R\$	1,00	1,4311%	Não	Sim
42	20/06/2029	R\$	1,00	1,4642%	Não	Sim
43	20/07/2029	R\$	1,00	4,3042%	Não	Sim
44	20/08/2029	R\$	1,00	1,6043%	Não	Sim
45	20/09/2029	R\$	1,00	1,6443%	Não	Sim
46	22/10/2029	R\$	1,00	1,6860%	Não	Sim
47	20/11/2029	R\$	1,00	1,5415%	Não	Sim
48	20/12/2029	R\$	1,00	1,5789%	Não	Sim
49	21/01/2030	R\$	1,00	1,6179%	Não	Sim
50	20/02/2030	R\$	1,00	1,6585%	Não	Sim
51	20/03/2030	R\$	1,00	1,7008%	Não	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

52	22/04/2030	R\$	1,00	1,3707%	Não	Sim
53	20/05/2030	R\$	1,00	1,4016%	Não	Sim
54	21/06/2030	R\$	1,00	1,0288%	Não	Sim
55	22/07/2030	R\$	1,00	1,0483%	Não	Sim
56	20/08/2030	R\$	1,00	1,0684%	Não	Sim
57	20/09/2030	R\$	1,00	1,0892%	Não	Sim
58	21/10/2030	R\$	1,00	1,1105%	Não	Sim
59	20/11/2030	R\$	1,00	1,1326%	Não	Sim
60	20/12/2030	R\$	1,00	1,1553%	Não	Sim
61	20/01/2031	R\$	1,00	0,8092%	Não	Sim
62	20/02/2031	R\$	1,00	0,8227%	Não	Sim
63	20/03/2031	R\$	1,00	0,8366%	Não	Sim
64	21/04/2031	R\$	1,00	0,8508%	Não	Sim
65	20/05/2031	R\$	1,00	0,8654%	Não	Sim
66	20/06/2031	R\$	1,00	0,8804%	Não	Sim
67	21/07/2031	R\$	1,00	0,8958%	Não	Sim
68	20/08/2031	R\$	1,00	0,9116%	Não	Sim
69	22/09/2031	R\$	1,00	0,9278%	Não	Sim
70	20/10/2031	R\$	1,00	0,9444%	Não	Sim
71	20/11/2031	R\$	1,00	0,9615%	Não	Sim
72	22/12/2031	R\$	1,00	0,9791%	Não	Sim
73	20/01/2032	R\$	1,00	0,5461%	Não	Sim
74	20/02/2032	R\$	1,00	0,5538%	Não	Sim
75	22/03/2032	R\$	1,00	0,5616%	Não	Sim
76	20/04/2032	R\$	1,00	0,5696%	Não	Sim
77	20/05/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
78	21/06/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
79	20/07/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
80	20/08/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
81	20/09/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
82	20/10/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
83	22/11/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
84	20/12/2032	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
85	20/01/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
86	21/02/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
87	21/03/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
88	20/04/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
89	20/05/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
90	20/06/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
91	20/07/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
92	22/08/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
93	20/09/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
94	20/10/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
95	21/11/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
96	20/12/2033	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim





PROVINCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

97	20/01/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
98	20/02/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
99	20/03/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
100	20/04/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
101	22/05/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
102	20/06/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
103	20/07/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
104	21/08/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
105	20/09/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
106	20/10/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
107	20/11/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
108	20/12/2034	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
109	22/01/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
110	20/02/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
111	20/03/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
112	20/04/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
113	21/05/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
114	20/06/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
115	20/07/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
116	20/08/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
117	20/09/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
118	22/10/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
119	20/11/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
120	20/12/2035	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
121	21/01/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
122	20/02/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
123	20/03/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
124	21/04/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
125	20/05/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
126	20/06/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
127	21/07/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
128	20/08/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
129	22/09/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
130	20/10/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
131	20/11/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
132	22/12/2036	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
133	20/01/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
134	20/02/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
135	20/03/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
136	20/04/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
137	20/05/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
138	22/06/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
139	20/07/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
140	20/08/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
141	21/09/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim





PROVINCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

142	20/10/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
143	20/11/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
144	21/12/2037	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
145	20/01/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
146	22/02/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
147	22/03/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
148	20/04/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
149	20/05/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
150	21/06/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
151	20/07/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
152	20/08/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
153	20/09/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
154	20/10/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
155	22/11/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
156	20/12/2038	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
157	20/01/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
158	21/02/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
159	21/03/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
160	20/04/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
161	20/05/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
162	20/06/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
163	20/07/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
164	22/08/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
165	20/09/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
166	20/10/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
167	21/11/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
168	20/12/2039	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
169	20/01/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
170	20/02/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
171	20/03/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
172	20/04/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
173	21/05/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
174	20/06/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
175	20/07/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
176	20/08/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
177	20/09/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
178	22/10/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
179	20/11/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
180	20/12/2040	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
181	21/01/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
182	20/02/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
183	20/03/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
184	22/04/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
185	20/05/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
186	20/06/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim





PROVINCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

187	22/07/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
188	20/08/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
189	20/09/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
190	21/10/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
191	20/11/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
192	20/12/2041	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
193	20/01/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
194	20/02/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
195	20/03/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
196	21/04/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
197	20/05/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
198	20/06/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
199	21/07/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
200	20/08/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
201	22/09/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
202	20/10/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
203	20/11/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
204	22/12/2042	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
205	20/01/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
206	20/02/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
207	20/03/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
208	20/04/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
209	20/05/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
210	22/06/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
211	20/07/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
212	20/08/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
213	21/09/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
214	20/10/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
215	20/11/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
216	21/12/2043	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
217	20/01/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
218	22/02/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
219	21/03/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
220	20/04/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
221	20/05/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
222	20/06/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
223	20/07/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
224	22/08/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
225	20/09/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
226	20/10/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
227	21/11/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
228	20/12/2044	R\$	1,00	0,5000%	Não	Sim
229	20/01/2045	R\$	1,00	100,0000%	Não	Sim



(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classe Sênior e Classe Subordinada da 82ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de dezembro de 2025.)

DESPESAS FLAT

Despesas Flat	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Gross up	Total Geral
Assessor Legal	Freitas Leite	Fixo	R\$ 40.000,00	3,65%	R\$ 41.460,00
Fee de Emissão	Província	R\$ 800/hora limitado a 25k	R\$ 14.800,00	11,15%	R\$ 16.657,29
Custodiante - Registro da CCI	Oxy	Fixo	R\$ 1.875,00	9,65%	R\$ 2.075,26
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	ANBIMA	% do CRI com piso	0,003968%	0,00%	R\$ 1.416,00
Taxa de Registro de Ofertas Públicas	ANBIMA	% do CRI com piso	0,002778%	0,00%	R\$ 9.919,00
Registro CRI	B3	% do CRI com piso	0,029000%	0,00%	R\$ 6.714,50
Registro CCI	B3	% da CCI	0,001000%	0,00%	R\$ 20,24
Taxa de Fiscalização CVM*	CVM	% do CRI com piso	0,030%	0,00%	R\$ 6.233,7417
Agente Fiduciário - Implantação	OT	Fixo	R\$ 8.000,00	12,15%	R\$ 9.106,43
Servicing - Implantação	Innovar	qtde de créditos	R\$ 425,00	11,15%	R\$ 478,33
Servicing - Auditoria Jurídica e Financeira	Innovar	qtde de créditos	R\$ 2.015,00	11,15%	R\$ 2.267,87
Total + Taxa CVM					R\$ 96.536,22

Despesas recorrentes, adicionais, 2ª Série

Custos de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Custodia da CCI (adicional)	B3	Mensal	0,001100%	0,00%	R\$ 22,27
Custodia do CRI (adicional)	B3	Mensal	0,000800%	0,00%	R\$ 16,19
Banco Escriturador (adicional)	Itaú	Mensal p/ série	R\$ 550,00	0,00%	R\$ 550,00
				Total	R\$ 588,46